

38

VEÍCULOS OFICIAIS - MEMBRAS OU SERVIDORAS
EM PERÍODO GESTACIONAL

* Caso haja necessidade de maior número de vagas para veículos oficiais ou para cessão à membra ou servidora em período gestacional, haverá definição posterior das vagas que deverão ser sorteadas, levando-se em conta a taxa de utilização da vaga.

ANEXO 3

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DO
RESULTADO DO SORTEIO DE VAGAS

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO

Eu, _____, venho, por meio deste, contestar o resultado do sorteio para vagas de garagem da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), realizado no dia ____/____/____, conforme art. 13, §2º, da Resolução DPG nº XXX/2019.

A contestação tem por base (...) justificar o pedido de revisão da contestação (...).

Diante do exposto, requiro revisão do resultado do sorteio.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Nome completo
Cargo
Setor

ANEXO 4

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO RESULTADO
DO SORTEIO DE VAGAS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, venho, por meio deste, solicitar revisão contestação acerca do sorteio para vagas de garagem da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), realizado no dia ____/____/____, conforme art. 13, §4º, da Resolução DPG nº XXX/2019.

Para tanto, incluem-se cópias do (i) resultado do sorteio; (ii) requerimento de contestação encaminhado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM); (iii) resposta à contestação encaminhada ao DIM, (opcional) (iv) documento x: (v) documento y (...).

O pedido de revisão da contestação tem por base (...) justificar o pedido de revisão da contestação (...).

Diante do exposto, requiro revisão do resultado do sorteio.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Nome completo
Cargo
Setor

RESOLUÇÃO DPG Nº 165, 02 DE JULHO DE 2020

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 020/2020, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 16.686.411-9;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade prevista também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 10/2020, bem como a 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2020, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 16.562.919-1;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar extraordinariamente Defensor/a Público/a para atuar junto à Defensorias Públicas com atribuição para atuar em casos de curadoria especial;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, em acumulação ao 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de

Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US).

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a na 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 8º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos e em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Patronato Penitenciário.

Art. 9º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** para 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível, com prejuízo temporário de sua titularidade na 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor no dia 15 de junho de 2020 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço.

Procedimento n.º 16.709.183-0

DECISÃO

Trata-se de protocolo instaurado pela Defensora Pública Coordenadora da Sede de Foz do Iguaçu, *Elis Nobre Souto*, solicitando autorização para a realização de trabalho remoto em João Pessoa, Paraíba, Estado diverso da sua atual lotação (Foz do Iguaçu-PR), em razão de problemas graves de saúde de seu genitor.

Informa a requerente que não pôde ficar longe de sua família, tendo se ausentado da comarca de Foz do Iguaçu, em razão de que seu pai, de 74 (setenta e quatro) anos, *sofreu uma queda na madrugada do dia 27 de junho. Em razão do infortúnio, fraturou duas vértebras e segue internado desde então. Ontem ele passou por um procedimento para preenchimento das vértebras. Apesar do pós operatório seguir estável, foi detectada uma inflamação nos pulmões, de causa ainda desconhecida. Considerando, a possibilidade de tratar-se de COVID-19, bem como em razão da avançada idade e de todas as comorbidade das quais ele sofre –diabetes tipo 1, hipertensão, dificuldade de locomoção, Parkson, entre outras.*

A requerente destacou que embora possua quatro irmãos, dois apresentaram recentemente sintomas de COVID-19, um deles com diagnóstico confirmado. Além disso, todos eles trabalham e tem filhos. A única irmã que tem ido todos os dias ao hospital tem 03 (três) crianças.

Por fim, argumentou a requerente que desde 18 de março todas as atividades da comarca estão sendo desenvolvidas à distância, bem como que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná prorrogou o teletrabalho até 15 de agosto, destacando que pretende *continuar exercendo todas as funções dos Ofícios nos quais estou lotada e da Coordenação enquanto minha estada em João Pessoa for necessária. Contudo, prontifico-me a estar de volta em Foz do Iguaçu, com a maior brevidade possível, caso surja qualquer questão que necessite de minha presença. Informo ainda que os colegas lotados na sede, os Excelentíssimos Defensores Terena Figueredo Nery, João Victor Rozzati Longhi e Vinicius Santos Santana, prontificaram-se em auxiliar na resolução de qualquer questão urgente da sede que surja e necessite da presença imediata de um Defensor Público em Foz do Iguaçu.*

Os autos foram encaminhados pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral à requerente para instrução (fls. 04/05).

Em cumprimento ao despacho, fls. 04/05, a requerente acostou aos autos despacho de fl. 06, no qual informa que seu genitor, desde o dia 28 de julho estava internado em outro hospital, *que tem se negado a fornecer documentos, provavelmente porque naquele local meu pai não foi tratado como necessário cuidado e acabou contraindo COVID-19.*